



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

PROJETO DE LEI Nº _____ /2020.

INSTITUI o Prêmio Paulo Freire, no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, a ser concedido anualmente a profissionais de educação de escolas da rede pública municipal que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Paulo Freire, no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, a ser concedido anualmente a profissionais de educação de escolas da rede municipal ensino que comprovadamente tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação neste município apoiadas pela comunidade em que atuam ou especialmente a ela dirigidas, que possuam as seguintes características:

- I - Que trabalhe o combate às desigualdades;
- II - Que articule ações de inclusão na perspectiva da exclusão zero;
- III - Que busque a sustentabilidade e inovação na proteção da natureza;
- IV - Que contribua para o combate distorção série-idade;
- V - Que busque alternativas para a alimentação, combate ao desperdício, à fome e à desnutrição;
- VI - Que contribua para a melhoria dos resultados do município em índices de avaliação da educação básica.

Art. 2º O Prêmio Paulo Freire constitui-se de premiação pecuniária a todos os indicados pelos parlamentares, além de menção honrosa a ser publicada nos anais deste Poder Legislativo, bem como de uma Medalha e um Decreto Legislativo de Reconhecimento em forma de diploma, contendo impresso o brasão do Município, a identidade nominal do homenageado, e as ações que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, se façam dignas de registro, divulgação e reconhecimento público, nas áreas de:

- I – Projeto Político-Pedagógico;
- II – Experiência pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries iniciais e finais);
- III – Experiência pedagógica na modalidade Educação Especial;
- IV - Experiência pedagógica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V – Experiência pedagógica na área de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A escolha dos agraciados dar-se-á por votação em Sessão Ordinária dos nomes apresentados por cada vereador, até o limite de 03 (três) por parlamentar, através de Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 43, VI, “e”, em analogia ao título e honraria concedidos no inciso mencionado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

I - Os vereadores deverão apresentar as razões de sua escolha baseados nos termos estipulados nos artigos 1º e 2º desta Lei, a fim de justificar a sua escolha e instruir a votação dos demais edis, que deverão basear seu pleito exclusivamente no merecimento técnico de cada profissional.

II- O Projeto de Decreto Legislativo, apresentado por cada Vereador, deverá ser acompanhado obrigatoriamente por uma minuta do projeto, estudo, arquivo ou documentos análogos a esses que comprovem a relevância da indicação e o trabalho desenvolvido pelo(s) profissional(is) indicado(s).

Art. 6º O diploma será conferido mediante escolha dos vereadores que terão até o dia 1º de setembro de cada ano para apresentar os homenageados que se destacaram no ano anterior, a fim de que seja possível a votação em tempo hábil para a entrega da honraria no prazo definido no artigo 7º.

Art. 7º A Mesa Diretora organizará a solenidade do Prêmio Paulo Freire, que será entregue anualmente no mês de outubro, conhecidamente como “*Mês do Professor*”.

Art. 8º Caberá à Mesa Diretora estipular, por meio da expedição de Decreto Legislativo, nos termos do artigo 112 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o valor pecuniário a ser oferecido aos professores contemplados com a honraria em comento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de abril de 2020.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003000330036003A005000



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da instituição, no âmbito desta Augusta Casa de Leis, do Prêmio Paulo Freire, destinado aos professores da rede municipal de ensino, com o intuito de valorizar e incentivar ações que fomentem a inovação dos métodos de ensino-aprendizagem e façam renascer o estímulo do “aprender” em crianças e adolescentes de nossa cidade.

“E agora eu diria: ai daqueles e daquelas, entre nós, que pararem com sua capacidade de sonhar, de inventar a sua coragem, de denunciar e de anunciar. Ai daqueles e daquelas que, em lugar de visitar de vez em quando o amanhã e o futuro, pelo profundo engajamento com o hoje, preferem o aqui e agora. Ai daqueles que, em lugar desta constante viagem ao amanhã, se atrelarem a um passado de exploração e rotina”.

(Paulo Freire, “Patrono da Educação no Brasil”).

Criador da “Pedagogia da Libertação”, que a partir da década de 60 passou a simbolizar a contribuição de Freire ao pensamento pedagógico mundial, recebeu esse título por meio da Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012 (PLC 50/11), de autoria da Deputada Federal Luíza Erundina, que estabeleceu em seu artigo 1º: “O educador Paulo Freire é declarado Patrono da Educação Brasileira”.

Preso em 1964, exilou-se depois no Chile e percorreu diversos países, sempre levando o seu modelo de alfabetização, antes de retornar ao Brasil em 1979, após a publicação da Lei da Anistia. O Patrono da Educação do Brasil acreditava que a educação só cumpriria sua função fundamental, que é a humanização de mulheres e homens, caso se transformasse em ferramenta de mudança social.

Além dos vários títulos de *Doutor Honoris Causa* que lhe foram outorgados por universidades de vários países do mundo, Paulo Freire é um dos mais importantes pensadores do século XX, com reconhecida autoridade e atualidade em vários campos do conhecimento e tem sido mundialmente reconhecido como autor de um legado educacional aplicável em todos os níveis, modalidades e graus de ensino.

Em recente pesquisa sobre trabalhos científicos, realizada pela *London School of Economics*, Paulo Freire foi considerado um dos pensadores mundialmente mais lidos e mais citados, sendo que a sua obra mais conhecida – “Pedagogia do Oprimido” (1968), está entre os três livros mais citados nas Ciências Sociais e entre os 100 livros mais pedidos e consultados em universidades de língua inglesa pelo mundo.

O acervo de Paulo Freire, que fica no Instituto Paulo Freire, é reconhecido como Patrimônio da Humanidade em nível nacional e latinoamericano pelo Programa Memória do Mundo da UNESCO/*Memory of the World* (MOW) e, da mesma forma, pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) do Brasil” (Conselho Mundial dos Institutos Paulo Freire).

A criação de tal honraria justifica-se, principalmente, em razão do delicado momento que atravessamos em nível nacional, de duríssimos ataques à educação pública e da





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

desvinculação orçamentária dos recursos da Educação (e da Saúde), colocando-se em prática um projeto de privatização desses e outros direitos sociais.

Assim, entendendo que ser representante do povo para um mandato eletivo é combater as desigualdades de acesso e ser vanguarda das transformações, propomos a criação da premiação em tela, com o fito de valorizar e incentivar iniciativas meritórias dos professores e escolas da rede municipal de ensino que buscam novas alternativas para a melhoria da qualidade do ensino público em nossa cidade e façam frente aos novos desafios que a educação enfrenta na atualidade.

Não poderia ser mais conveniente o momento, como também não há nome que qualifique melhor este Prêmio, que pretende resgatar, através da distinção e do reconhecimento, ações reveladoras de novas e eficientes formas de melhorar a qualidade do ensino em nossas escolas.

Ante o exposto e tendo em vista a inegável relevância educacional deste Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de abril de 2020.





Anexo I

Sugestão de medalha para condecoração dos indicados ao prêmio.



Obs.: sugestão de aplicação do brasão de armas do município (em adesivo ou baixo relevo) no verso da medalha

